LEI Nº 7111 DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 7101 DE 11 DE JULHO DE 2005 QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CASA MÃE RAINHA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 7.101 de 11 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação.

"As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:2.27.3.08243.0019.2156-33504300 - Ficha 1049 - fonte 013300 do Fundo Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de agosto de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal do Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

SELMA GERALDA PONTELO CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

ANTÔNIO FARIA DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município